



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, FORA DA SEDE LEGISLATIVA.”



Faço saber que a Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a permissão para utilização de bem público da Câmara Municipal de Paiva fora da sede Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta resolução entende-se por bem público, os notebooks da multilaser ultra (Tela 14.1/Celeron N4020/4GB/SSD 120GB/W10), devidamente cadastrados no Patrimônio desta Câmara.

Art. 3º Poderão ser beneficiados por esta permissão os vereadores em pleno exercício de seu mandato.

§1º As autorizações ou permissões de uso dos referidos bens serão deferidas pelo Presidente por meio de portaria, mediante requerimento e assinatura do vereador beneficiado no termo de responsabilidade de patrimônio, anexo I desta resolução.

§2º - A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, em decisão administrativa, que será comunicada ao permissionário para que entregue o bem na sede Legislativa do Município de Paiva no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

§3º - A permissão terá validade não superior a 1 (um) ano, e jamais ultrapassará o fim do mandato do vereador contemplado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Estado de Minas Gerais

§4º - Fica vedado ao vereador a solicitação de mais de um bem público para uso, limitando-se a um bem por vereador.

Art. 4º O bem público ficará sob a responsabilidade do vereador contemplado com a permissão e o mesmo comprometer-se-á manter de forma adequada o seu uso, guarda e conservação, bem como em responsabilizar-se-á, em comunicar o setor de Patrimônio quanto a qualquer evento de caso fortuito, força maior, ou até mesmo de danos de temporais, relacionados ao bem cedido a sua responsabilidade, sob pena de ter que indenizar o erário sob as perdas e danos que vierem a ocorrer junto ao bem, conforme os valores inscritos no sistema do Patrimônio da Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 23 de fevereiro de 2023.


Assis Donizete Dias Brandão
Presidente


Francisco de Assis Mauricio
Vice-Presidente

Fabio Junior Filipe
Secretário



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA

Conforme previsto na resolução 01/2023, aprovada em 24 de fevereiro de 2023.

Eu, _____,
na função de vereador, eleito para o mandato Legislativo de 2021-2024, RG _____, declaro ter recebido o bem móvel relacionados abaixo, para uso pessoal, afim de aprimorar os serviços prestados aos cidadãos de Paiva, responsabilizando-me pela guarda, preservação e conservação do mesmo, conforme legislação vigente, e deferido pela portaria nº ____/_____, no período de vigência iniciando-se na data atual e com prazo final de _____.

Patrimônio nº	Quantidade	Discriminação
	01	Notebook multilaser ultra (Tela 14.1/Celeron N4020/4GB/SSD 120GB/W10)

Paiva/MG, ____/____/_____

Assinatura do Vereador Beneficiado